

DECRETO Nº 1620, DE 24 DE JANEIRO DE 2012.

**RETIFICA O DECRETO Nº 1.546/2010 QUE
APOSENTA A PROFESSORA JOSEFINA
OLIVIER CAVALHEIRO COM
PROVENTOS INTEGRAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta do Processo nº 280/2010 e de conformidade com o que estabelece o Artigo 6º, I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31 de dezembro de 2003 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, DOU de 16 de dezembro de 1998 e art.2º da Emenda Constitucional nº 47, DOU de 06 de julho de 2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a professora **JOSEFINA OLIVIER CAVALHEIRO**, matrícula nº 028, nível 1, classe E, estatutária, 20 horas semanais, **com proventos mensais integrais**, no valor total de R\$ 1.481,41 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), composto de vencimento básico de R\$ 705,43 (Setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos); Avanço Estatutário 40% (R\$ 282,17 - duzentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos); Gratificação de Direção 20% (R\$ 141,09 – cento e quarenta e um reais e nove centavos); Unidocência 30% (R\$ 211,63 – duzentos e onze reais e sessenta e três centavos); Difícil Acesso Estatutário 20% (R\$ 141,09 – cento e quarenta e um reais e nove centavos); Incorporação das gratificações com base na Lei Municipal nº 092, de 12 de agosto de 1994 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal) e regulamentada pela lei 1.029/2003 a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor (FAPS), a partir de 1º de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
24 de janeiro de 2012.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração